

São Francisco, 26 de setembro de 2025.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes
Mineiros do Médio São Francisco

DELIBERAÇÃO CBH-SF9 Nº 18, de 24 de setembro de 2025

Aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9, referente aos exercícios 2025 A 2027, e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CBH SF9, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo decreto nº44.956 de 19/11/2008,

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9 (2015);

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2025 e as metas definidas no Programa de Trabalho desse instrumento, firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, instrumento normativo que estabelece diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9, no período de 2025 a 2027, apresentado na forma do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º O PAP está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

Eixo II – Programas e Ações de Planejamento

Eixo III – Programas e Ações Estruturais

Parágrafo único – Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9.

Art. 3º - No período de vigência do PPA 2025-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê

da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9.

§ 1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2025-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

Art. 4º - O representante do Comitê participante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PAP para análise da Diretoria do Comitê, que, por sua vez, irá encaminhar ao Plenário na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

Art. 5º - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9, pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9.

Art. 6º - No último ano de vigência do PAP, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9 uma proposta para novo PAP para o período subsequente.

Art. 7º - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco- CBHSF9, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária do CBH SF9.

São Francisco, 24 de setembro de 2025.

Rodrigo Cesar Henriques Teixeira

Presidente do CBH SF9

ANEXO ÚNICO

		Total	2024	2025	2026	2027	
		217.400	0	400	121.000	96.000	
I - Programas e Ações de Gestão			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		217.400	0	400	121.000	96.000	100,00%
I.1	Programa de Fortalecimento Institucional	217.400	0	400	121.000	96.000	100,00%
I.1.1	Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica	32.000	0	0	16.000	16.000	14,72%
I.1.1.1	1 Apoio à realização e participação em reuniões plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalho e eventos do CBH	2.000			1.000	1.000	
I.1.1.2	2 Apoio à participação e patrocínio de Eventos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais	30.000			15.000	15.000	
I.1.2	Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental	165.400	0	400	105.000	80.000	76,08%
I.1.2.1	3 Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	165.400		400	95.000	70.000	
I.1.2.2	4 Mobilização, Educação Ambiental e Capacitação	20.000			10.000	10.000	
I.2	Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0,00%
1.2.1	Plano Diretor de Recursos Hídricos	0	0	0	0	0	0,00%
1.2.1.1	5 Atualização de PDRH	0					
II - Programas e Ações de Planejamento			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		0	0	0	0	0	0,00%
II.1	Conservação e Recuperação Ambiental	0	0	0	0	0	0,00%
II.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	0	0	0	0	0	0
II.1.1.1	6 Elaboração de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo, recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	0					
II.2	Saneamento básico	0	0	0	0	0	0,00%
II.2.1	Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0	0
II.2.1.1	7 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0					
II.2.1.2	8 Elaboração de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0					
II.2.1.3	9 Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico	0					
II.3	Incremento da Segurança Hídrica	0	0	0	0	0	0,00%
II.3.1	Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0	0
II.3.1.1	10 Elaboração de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0					
II.4	Apoio Técnico ao Gerenciamento de Planos, Programas e Projetos	0	0	0	0	0	0,00%
II.4.1	Serviços de gerenciamento e fiscalização técnica	0	0	0	0	0	0
II.4.1.1	11 Gerenciamento de Programas, Produção de Especificações Técnicas e Fiscalização Técnica	0			0	0	
III - Programas e Ações Estruturais			2024	2025	2026	2027	% do total
Subtotal		0	0	0	0	0	0,00%
III.1	Conservação e Recuperação Ambiental	0	0	0	0	0	0,00%
III.1.1	Programa de Conservação e Produção de Água	0	0	0	0	0	0

Execução de Projetos Hidroambientais (Conservação do solo,							
III.1.1.1	12	recuperação de áreas degradadas e incremento da recarga hídrica)	0				
III.2		Saneamento básico	0	0	0	0	0,00%
III.2.1		Programa de Saneamento Básico	0	0	0	0	0
III.2.1.1	13	Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	0				
III.2.1.2	14	Execução de Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário Coletivos ou de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgotos Domésticos	0				
III.3		Incremento da Segurança Hídrica	0	0	0	0	0,00%
III.3.1		Programa de Segurança Hídrica	0	0	0	0	0
III.3.1.1	15	Execução de Projetos de Captação e Aproveitamento de Águas Pluviais	0				



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Secretário (a) -Adjunto (a)**, em 26/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria Silva de Souza, Vice-Presidente (a)**, em 26/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Henriques Teixeira, Presidente(a)**, em 26/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123788772** e o código CRC **05267B53**.